



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0351/2025

“Declara de utilidade pública Associação de pais e Amigos dos Autistas – AMA – Maria Alice, de Timbó Grande e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado Sargento Lima

I – RELATÓRIO

Cuido do Projeto de Lei nº 0351/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que pretende declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA – Maria Alice, de Timbó Grande, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de Junho de 2025 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o relatório e voto do relator, o Deputado Pepê Collaço, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais, manifestou-se pela sua **admissibilidade**.

Em seguida, aportou a proposição nesta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

A esta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 87, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder.

Entendo que o Título de Utilidade Pública estadual a ser concedido a Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA – Maria Alice, de Timbó Grande vai ao encontro do interesse público, uma vez que, a entidade tem como foco o atendimento às demandas sociais da comunidade local, promovendo cidadania, bem-estar, inclusão e desenvolvimento humano, realizando ações que buscam atender às necessidades sociais de crianças, adolescentes, adultos e idosos da comunidade; promover atividades educativas, culturais, assistenciais e de lazer; fortalecer os vínculos familiares e comunitários e contribuir para a redução das vulnerabilidades sociais.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 87, 144, III, e 209, III, do Rialesc, voto, no âmbito desta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0351/2025**.

Sala da Comissão,

Deputado Sargento Lima
Relator